



JORNAL OFICIAL

IV SÉRIE - NÚMERO 12

QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2007

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Direcção de Serviços do Trabalho

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Despachos/Portarias

...

Regulamentos de Condições Mínimas

...

Regulamentos de Extensão

Portaria que aprova o regulamento de extensão do
CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do

Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos
Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra
do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares)... 338

Convenções Colectivas de Trabalho

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da
Horta e o Sindicato dos Profissionais dos Trans-
portes, Turismo e Outros Serviços da Horta -
- Alteração salarial e outras..... 339

CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das
Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP -
- Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mer-
cante, Agências de viagens, Transitários e Pes-
ca – Revisão global – Rectificação..... 340

CCT entre a URMA – União Regional das Misericór-
dias dos Açores e Outra e o SINTAP/AÇORES -
- Sindicato dos Trabalhadores da Administração
Pública e Outro – Constituição da Comissão Pari-
tária..... 340

AE entre a HORTALUDUS – Gestão e Exploração de Equipamentos, EM e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública - Alteração salarial e outras..... 341

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

Associações Sindicais

I – Estatutos

...

II – Corpos Gerentes

...

Associações de Empregadores

I – Estatutos

...

II – Corpos Gerentes

...

Comissões de Trabalhadores

I – Estatutos

...

II – Identificação

...

Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho

...

Representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho:

I – Convocatórias:

...

II – Eleição de representantes:

...

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Direcção de Serviços do Trabalho

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Portaria que aprova o regulamento de extensão do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares).

Considerando que o CCT entre Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 2, de 25 de Janeiro de 2007, com distribuição de 29 de Janeiro de 2007, apenas se aplica às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente, Estabelecimentos Hoteleiros – CAE p551, Restaurantes – CAE p553, e Estabelecimentos de Bebidas – CAE p554, de entidades empregadoras, não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que a actividade assume expressão significativamente superior à directamente abrangida pela conven-

ção, mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando um quadro concorrencial idêntico, com referenciais salariais mínimos comuns;

Considerando que emitido regulamento de extensão da mesma convenção, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 5, de 22 de Fevereiro de 2007, por enfermar de invalidez quanto à eficácia retroactiva conferida à tabela salarial constante da convenção colectiva, foi revogado, conforme consta do *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 9, de 29 de Março de 2007;

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 2, de 25 de Janeiro de 2007, com rectificação inserta no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 9, de 29 de Março de 2007, ao qual não foi deduzida oposição;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, alínea a), artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes,

Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 2, de 25 de Janeiro de 2007, é tornado extensivo a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam na área da convenção a actividade económica por esta abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo III do CCT), a 30 de Janeiro de 2007.

2 - As diferenças salariais, devidas por força do disposto no número anterior, podem ser satisfeitas em três prestações mensais e sucessivas, de igual montante, com início no mês de entrada em vigor deste regulamento.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 20 de Abril de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

69/2007

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta – Alteração salarial e outras.

O presente acordo altera o CCT publicada no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 15, de 4 de Novembro de 2004, com ultimas alterações publicadas no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 10, de 27 de Abril de 2006.

Cláusula 1.ª

Âmbito e área do contrato

1 - (...)

2 - O número de empregadores abrangidos por este CCT é o de 40, e o de trabalhadores é de 50.

Cláusula 20.ª

Retribuição mínima

1 - (...)

2 - Todos os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT têm o direito a subsídio de refeição no valor de 3,60 € (três euros e sessenta cêntimos) por cada dia de trabalho prestado pelo trabalhador.

Cláusula 49.ª

Diuturnidades

Os profissionais abrangidos por este CCT têm direito a uma diuturnidade no montante de 11,86 € (onze euros e oitenta e seis cêntimos) por cada três anos de serviço na mesma entidade patronal, com um limite máximo de cinco diuturnidades.

Anexo II

Tabela salarial

Categorias:

Grupo A (Colectivos):

Agente Único: 732,51 €

Revisor: 559,38 €

Grupo B (Táxis):

Motorista: 423,15 €

Grupo C (Estações de serviço):

Abastecedor de Combustível: 423,15 €

Grupo D (Mercadorias):

Motorista de Pesados: 465,14 €

Motorista de ligeiros: 433, 84 €;

Grupo E (Tractoristas):

Tractorista de rodas: 465,14 €;

Tractorista de lagartas: 519,23 €.

Grupo F (Oficinas):

Bate chapas, ferreiro soldador de 1.ª: 466,24 €;

Bate chapas, ferreiro e soldador de 2.ª: 429,87 €;

Bate chapas, ferreiro e soldador de 3.ª: 423,15 €;

Mecânico e pintor de automóveis de 1.ª: 466,24 €;

Mecânico e pintor de automóveis de 2.ª: 429,87 €;

Mecânico e pintor de automóveis de 3.ª: 423,15 €;

Torneiro mecânico de 1.ª: 466,24 €;

Torneiro mecânico de 2.ª: 429,87 €;

Torneiro mecânico de 3.ª: 423,15 €.

Grupo G (Serralheiro mecânico):

Serralheiro mecânico de 1.ª: 466,24 €;

Serralheiro mecânico de 2.ª: 429,87 €;

Serralheiro mecânico de 3.ª: 423,15 €.

Grupo H (Auxiliares):

Ajudante, praticante e aprendiz: 423,15 €.

Grupo I (Autotanque):

Motorista de auto-tanque: 748,96 €

A Tabela salarial, alterações com expressões pecuniárias e demais alterações produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Ponta Delgada, 28 de Março de 2007. - Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta – *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra*, Presidente da Direcção e *Francisco da Rosa Mateus* – Tesoureiro da Direcção, mandatários. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta – *Walter Murilo Lavrado*, Presidente, e *António Cândido Furtado Martins*, Secretário do Conselho Fiscal, mandatários.

Entrado em 13 de Abril de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 19 de Abril de 2007, com o n.º 13, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

70/2007

CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de viagens, Transi-tários e Pesca – Revisão global – Rectificação.

Por ter sido publicado com inexactidão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 3, de Janeiro de 2007, a pág. 171, o CCT mencionado em epígrafe, transcreve-se a rectificação publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 12, de 29 de Março de 2007, que substitui integralmente e para todos os efeitos o anteriormente publicado:

Na página, onde se lê:

«Cláusula 38.ª

Deslocações em serviço

3 – No caso de viajar sozinho terá direito, sempre que possível, ao alojamento hoteleiro em estabelecimento hoteleiro não inferior à categoria P-B».

deve ler-se:

«Cláusula 38.ª

Deslocações em serviço

3 – No caso de viajar sozinho terá direito, sempre que possível, ao alojamento hoteleiro em estabelecimento hoteleiro não inferior à categoria 1.ª-B».

Na pág. 182, onde se lê:

«Cláusula 55.ª

Direitos especiais

4 – [...] dispensa referida nos n.ºs 3 e 4 é acrescida de trinta minutos por cada gémeo para além do primeiro.»

deve ler-se:

«Cláusula 55.ª

Direitos especiais

4 – [...] dispensa referida nos n.ºs 2 e 3 é acrescida de trinta minutos por cada gémeo para além do primeiro.»

71/2007

CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro – Constituição da Comissão Paritária.

Nos termos da cláusula 106.ª do CCT celebrado entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 1 de Março de 2007, é constituída a Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação da União Regional das Misericórdias dos Açores:

- *Prof. António da Fonseca Marcos*, Presidente do Secretariado;
- *Emanuel B. L Costa*, Responsável Associativo.

Em representação da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social:

- *Eng. David João Horta Lopes*, Delegado nos Açores;
- *S r. Luís Melo*, representante associativo;

Em representação do SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública:

- *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, Dirigente Sindical;
- *Orlando Âmbar Esteves*, Dirigente Sindical.

Em representação do SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores:

- *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção;
- *José Maria Pereira Rego*, Secretário-Adjunto da Direcção.

72/2007

AE entre a HORTALUDUS – Gestão e Exploração de Equipamentos, EM e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública – Alteração salarial e outras.

O presente acordo altera o AE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 1 de Junho de 2006.

No n.º 1 da cláusula 2.ª do AE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 1 de Junho de 2006 onde se lê *Boletim do Trabalho e Emprego* deverá ler-se *Jornal Oficial*, IV Série.

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 - O presente Acordo de empresa, doravante designado por A.E., obriga por um lado a HORTALUDUS – Gestão e Exploração de Equipamentos, EM e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço, aqui representados pela organização sindical outorgante, que no presente momento se estima serem cerca de 38 trabalhadores, abrangendo assim todos os sectores de actividade e profissionais existentes na HORTALUDUS, EM e tem como área de aplicação geográfica a ilha do Faial, na Região Autónoma dos Açores.

2 - (...)

Anexo II

Mapa de Pessoal e Remunerações

Grupo Profissional	Categorias	Níveis de desenvolvimento e Remunerações			
		1	2	3	4
1	Técnico Superior	1.287,67	1.448,63	1.609,59	1.770,55
	Estagiário	1.033,35	-----	-----	-----
2	Coordenador	1.158,91	1.223,29	1.319,87	1.448,63
	Técnico de contas	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Técnico Controlo Qualidade da Água	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Técnico de Hipismo	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Animador Desportivo	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Animador Cultural	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Projeccionista	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Técnico de Luzes	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Técnico de Som	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
	Técnico de Manutenção	801,58	949,65	1.084,86	1.158,91
3	Chefe de Escritório	1.084,86	1.191,09	1.287,67	1.384,25
	Assistente Administrativo	640,62	766,16	933,56	1.084,86

4	Encarregado	865,96	901,37	965,75	1.001,17
	Rececionista	515,07	640,62	714,66	817,67
	Bilheteiro	515,07	640,62	714,66	817,67
	Arrumador	515,07	640,62	714,66	817,67
	Empregado de Bar	515,07	640,62	714,66	817,67
	Nadador Salvador	515,07	640,62	714,66	817,67
	Tratador	515,07	640,62	714,66	817,67
	Ajudante	486,09	515,07	547,26	608,42
	Auxiliar de Limpeza	486,09	515,07	547,26	608,42

Diuturnidades (Cláusula 36.º)

15,25 €

Subsídio de Refeição (Cláusula 42.ª)

4,03 €

A Tabela salarial, alterações com expressões pecuniárias e demais alterações produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Horta, 26 de Janeiro de 2007. - Pela HORTALUDUS - Gestão e Exploração de Equipamento, EM, *João Luís da Rosa Morais*, Presidente e *Aline Helene Despres*, 1.ª Vogal. Pelo SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, Dirigente Sindical, mandatário.

Entrado em 13 de Março de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 19 de Abril de 2007, com o n.º 12, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

73/2007

SIGLAS E ABREVIATURAS

AE	–	Acordo de empresa	RCM	–	Regulamento de condições mínimas
ACT	–	Acordo colectivo de trabalho	CT	–	Comissão técnica
CCT	–	Contrato colectivo de trabalho	Feder.	–	Federação
AA	–	Acordo de adesão	Assoc.	–	Associação
DA	–	Decisão arbitral	Sind.	–	Sindicato
RE	–	Regulamento de extensão	Ind.	–	Indústria



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 4,00 € - (IVA incluído)